Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 073/2023 Cidreira, 28 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Desafeta área pública para fins de implantação de Campo de Futebol e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a desafetação da área onde se encontra implantado o campo de futebol no Parque IV, da categoria de bem de uso comum para a categoria de uso especial, onde serão construídos vestiários e o cercamento do local com recursos oriundos de emenda parlamentar nº 202239510009, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O campo de futebol já se encontra de fato instalado e vem sendo utilizado pela comunidade, entretanto, para a aplicação da verba é necessário regularizar a área, motivo pelo qual estamos propondo a sua desafetação.

O espaço será utilizado para a prática de esportes, campeonatos e lazer da população, atendendo, assim, aos anseios da comunidade e suprindo uma necessidade em nosso Município.

Pelo exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

6753

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 085/2023

"Desafeta área pública para fins de implantação de Campo de Futebol e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de bem de uso comum a área pública localizada na Sede do Município, com a finalidade de implantação de campo de futebol, a qual passará à condição de bem de uso especial.

Parágrafo Único – A área a que se refere o "Caput" deste artigo está localizada no Parque IV, onde se encontra implantado o campo de futebol, e possui as seguintes medidas e confrontações:

I- Um terreno urbano sem benfeitorias, localizado no município de Cidreira, denominado no Mapa do Loteamento como Parque IV, medindo 72,80m de frente, ao leste, no alinhamento da rua Osvaldo Aranha; tendo nos fundos, ao oeste, a mesma medida da frente, e também faz frente para a rua Getúlio Vargas; divide-se, ao norte, com as quadras 105-B e 110-B e rua 4, onde mede 122,00m; e ao sul, confronta-se com parte do Parque IV, onde também mede 122,00m, perfazendo uma área total de 15.225,00m²

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – PLANEJAMENTO

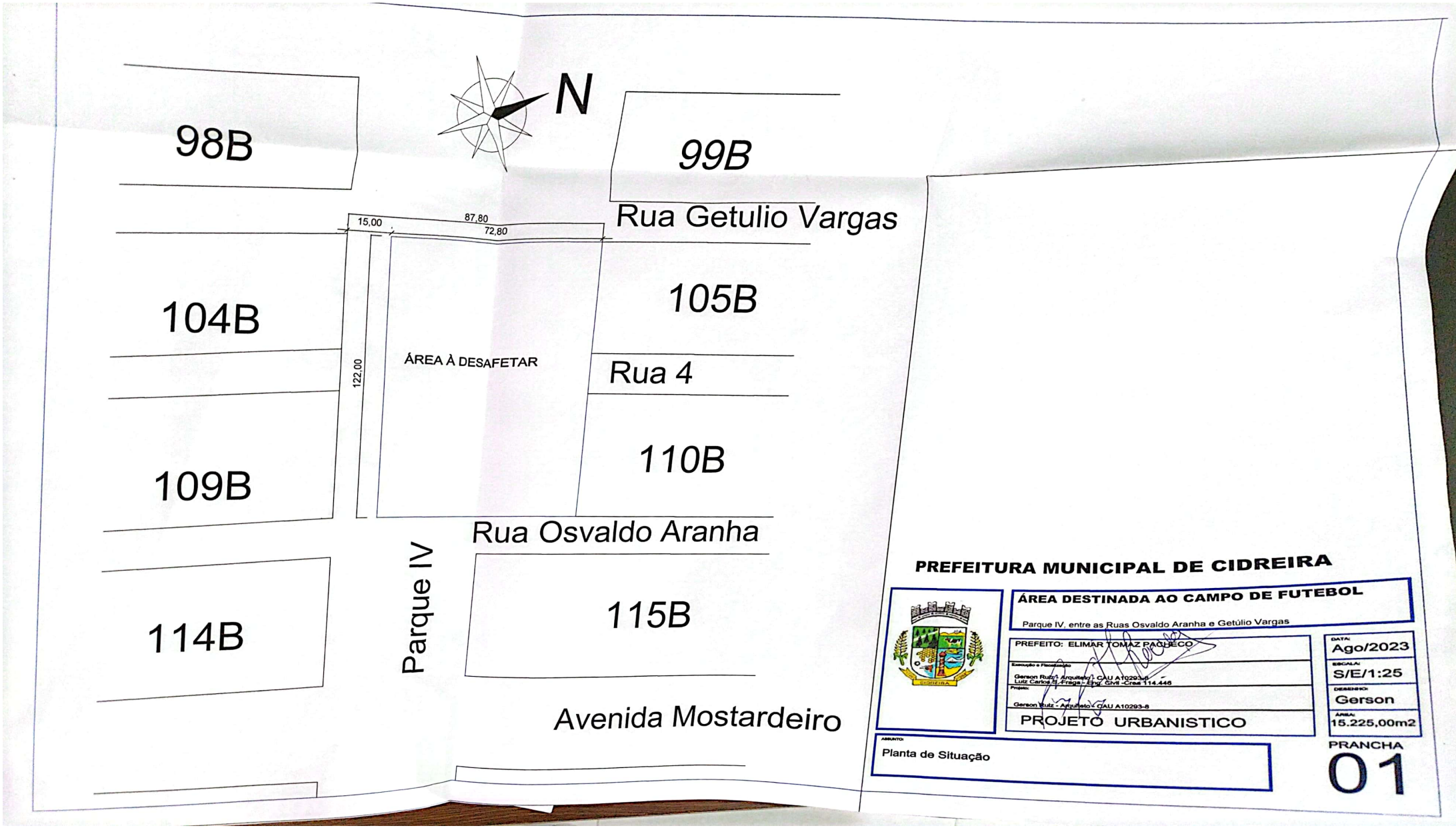
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem a finalidade de descrever as dimensões e confrontações da área localizada no Parque IV, e onde hoje está implantado o campo de futebol, como segue:

Um terreno urbano sem benfeitorias, localizado no Município de Cidreira, denominado no Mapa do Loteamento como Parque IV, medindo 72,80m de frente, ao leste, no alinhamento da Rua Osvaldo Aranha; tendo nos fundos, ao oeste, a mesma medida da frente, e também faz frente para a Rua Getúlio Vargas; divide-se, ao norte, com as quadras 105-B, 110-B e rua 4, onde mede 122,00m; e ao sul, confronta-se com parte do Parque IV, onde também mede 122,00m.

Cidreira, 22 de agosto de 2023

Gerson Ruiz
Arquiteto CAU A10293-8
Assessor Técnico de Projetos
Portaria 658/2020



Digitalizado com CamScanner